



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 063/2021 PMXV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 042/2021 PMXV

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Xavantina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ARI PARISOTTO**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para a possível aquisição do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas respectivas alterações.

1.2 - O recebimento do Credenciamento, dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e n. 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, o Credenciamento, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **13h30 do dia 02 de dezembro de 2021**, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **13h45 do dia 02 de dezembro de 2021**, em sessão pública, a ser realizada na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura de Xavantina, situada no endereço citado no **subitem 1.1**.

1.4 - Para obterem informações sobre as fases e etapas desta licitação, as empresas deverão consultar o seguinte *site* eletrônico: (<http://www.xavantina.sc.gov.br> - Link: Transparência – Licitações – Pregão).

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível confecção e aquisição de uniformes escolares, conforme especificações constantes no Anexo “D” deste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87º da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - Com falência decretada.

3.1.2 - Em consórcio.

3.2 - Poderão participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, e que tenham ramo de atividade, no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, pertinente ao objeto licitado.

3.3 - A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital e anexos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no subitem 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 042/2021 PMXV
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 042/2021 PMXV
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

4.2 - Em seguida, **será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, os quais deverão comprovar que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:**

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “A”**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - **Nesta fase, observando as disposições do subitem 6.5, o representante da licitante deverá, se tratando de sociedades comerciais, apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações os documentos mencionados, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.**

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se em ata o ocorrido. **Caso a documentação do credenciamento estiver junto com o envelope de n. 02 – DOCUMENTAÇÃO, a mesma será desentranhada do envelope antes mencionado, que será novamente lacrado.**

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicado para protocolo. A Administração Municipal de Xavantina e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **subitem 1.2**, no Departamento de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. **Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) em até 180 (cento e oitenta) dias. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.**

4.6.1 – Os microempreendedores individuais estão dispensados da apresentação das Certidões mencionadas no subitem 4.6 do edital e terão os mesmos benefícios concedidos às ME's e EPP's, previstos na Lei 123/2006 e alterações.

4.7 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 e alterações. Esse(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL. Caso o documento estiver junto com o envelope n. 02 – DOCUMENTAÇÃO, o mesmo será desentranhado do envelope antes mencionado, que será novamente lacrado.**

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida na língua oficial do Brasil (língua portuguesa), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Modalidade e o número desta licitação;
- b) Identificação (razão social), telefone, fax, e-mail, CNPJ e endereço respectivo;
- c) Nome do banco, número da agência e da conta corrente (com dígito verificador);
- d) Descrição do objeto em conformidade com as especificações técnicas mínimas definidas no Anexo "D";
- e) Local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante.**

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n. 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também poderá ser disponibilizada pelo licitante através de CD ou pendrive, na qual deverão constar os mesmos dados do Formulário Proposta, conforme o arquivo gerado pelo programa autocotação – Betha Sistemas Ltda, que será disponibilizado, no site oficial do Município (www.xavantina.sc.gov.br), juntamente com o edital. A proposta emitida pelo tal programa substituirá o a Proposta e tornará a sessão pública mais ágil.

5.6 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela comissão



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.6.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope n. 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Prova de regularidade para com os Tributos Federais - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, englobando os créditos tributários federais administrados pela RFB – INSS e PGFN);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) Certidão negativa de falência ou concordata da sede da licitante, sistemas E-SAJ e E-PROC;
- g) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto cotado.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a” a “f”** do **subitem 6.1**, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Xavantina.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Xavantina, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **subitem 6.2** e, nele constar qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope n. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **subitem 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação também poderão ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **subitem 6.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, **ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais**.

6.9 - As microempresas, os microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **subitem 6.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **“a” a “e”**, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 6.9.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - **Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração escrita ou verbal. No caso de não comparecimento à sessão, a declaração por escrito (vide modelo do Anexo “B”) deverá ser anexada ao credenciamento, dando ciência do pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4. da Lei n. 10.520/2002), e consignado em ata.**



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

7.2 - Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas as propostas de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos descritos nos **subitens 5.1 a 5.4** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexecutável.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada lote do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **MENOR PREÇO POR LOTE** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar n. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no subitem 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da **alínea “a” deste item**, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese prevista no **subitem 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no **subitem 7.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores mencionados no **subitem 9.1** deste Edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope n. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** a licitante que não atendeu todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, **na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.**

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **subitem 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes manifestarem a intenção de recorrer, registrará na ata da sessão a síntese de suas razões e concederá prazo de 3 (três) dias consecutivos para a



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

apresentação das razões de recurso, bem como registrará que as demais licitantes ficam intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, **sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.**

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer lote do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR LOTE**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

8.5 - Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.6 - Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

8.7 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 - DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1 - O valor **por lote** discriminado no **Anexo "D"** deste edital deve ser considerado pelas licitantes como **PREÇO MÁXIMO POR LOTE** admitido no presente certame, **sob pena de desclassificação.**



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

10 - DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1 - As quantidades relacionadas no Anexo "D" são estimadas e deverão ser entregues, após cada Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 30 dias.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O Município de Xavantina efetuará o pagamento do objeto desta licitação, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais, atestadas por servidor responsável, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora.

11.2 - As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: notaeletronica@xavantina.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

11.3 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

11.4 - Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso de a conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

11.5 - O pagamento será realizado mediante a apresentação do relatório dos serviços executados e a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) liquidada.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 - Dos Recursos Administrativos

12.1.1 - Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.2 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei n. 10.520/2002.

12.1.3 - Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, devendo encaminhá-los no mesmo prazo, devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão.

12.1.4 - O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5 - Da aplicação das penalidades previstas neste edital, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.

12.2 - Das Impugnações

12.2.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, estabelecida no **subitem 1.3**.

12.2.2 - A licitante poderá impugnar os termos deste Edital em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, estabelecida no **subitem 1.3**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

12.2.3 - As impugnações serão conhecidas e protocolizadas, obrigatoriamente, no seguinte e-mail: licitacao@xavantina.sc.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

12.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas após a expiração dos prazos previstos nos **subitens 12.2.1 e 12.2.2** e/ou protocolizados por meio diverso daquele previsto no **subitem 12.2.3**.

12.2.5 - Se o acolhimento da impugnação gerar alteração que afete a formulação das propostas, o certame será suspenso e será designada nova data para a sua realização, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

12.2.6 - Se o acolhimento da impugnação não gerar, inquestionavelmente, alteração que afete a formulação das propostas, manter-se-á a data fixada para a realização da sessão pública, estabelecida no **subitem 1.3**.

12.2.7 - O conhecimento ou não conhecimento e o acolhimento ou não acolhimento das impugnações será comunicado às licitantes presentes na sessão pública de abertura das propostas e devidamente registrado em Ata, quando não houver tempo hábil de disponibilizar a resposta no site do Município de Xavantina (<http://www.xavantina.sc.gov.br>) - Link: Transparência – Licitações – Pregão.

13 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

13.1 - Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura das Atas de Registro de Preços (**Anexo “C”**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela licitante vencedora do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

13.1.1 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.2 - Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Xavantina para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 15** deste Edital.

13.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer bens, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.

13.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13.5 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

13.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar toda ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

14.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **subitem 13.1.1** do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A multa prevista no **subitem 15.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta no artigo 7º da Lei n. 10.520/02.

15.3 - O Município de Xavantina poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei n. 8.666/93.

15.4 - Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

15.4.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

c) Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) prevista na alínea “b”, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

15.4.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.5 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas será o valor inicial do Contrato, nos termos do **subitem 15.1.1**.

15.6 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Xavantina, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

15.7 - As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

15.8 - As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjunto.

16 - DO CONTRATO E DOS PREÇOS

16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo Município:

17.1.1 - Automaticamente:

17.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

17.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 - Quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido do proponente, quando:

17.2.1.1 - Comprovar impossibilidade de cumprir com as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

17.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 15** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa do Município, quando:

17.2.2.1 - For razão de interesse público, devidamente motivada e justificada;

17.2.2.2 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.3 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.5 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou página da prefeitura na internet.

18. DAS RESPONSABILIDADES

18.1. DA CONTRATANTE:

18.1.1. Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços.

18.1.2. Acompanhar a entrega dos produtos/serviços, verificando o cumprimento do(s) prazo(s) e notificando a DETENTORA DA ATA de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.1.3. Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

18.1.4. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

18.1.5. Exercer, através dos servidores, ampla fiscalização em todas as fases da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.

18.1.6. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

18.2. DA CONTRATADA

18.2.1 - Fornecer os produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

I -- protocolar o pedido de prorrogação de prazo até a data-limite para entrega, devendo, no mínimo, constar:

- a) identificação do objeto, número do pregão, número da Autorização de Fornecimento e da ata de registro de preços;
- b) justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
- c) documentação comprobatória; e
- d) indicação do novo prazo a ser cumprido.

II - o(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no inciso anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

III - caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

IV - caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

V - serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

VI - o não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

18.2.2 - Entregar os produtos/serviços nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, respeitando os horários de atendimento.

18.2.3 - Emitir a nota fiscal/ boleto observando o disposto no item 11 deste edital.

18.2.4 - Manter durante o prazo de validade do registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

18.2.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

18.2.6 - Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3454-3100, de segunda à sexta-feira, das 07h45 às 11h45 horas e das 13h00 às 17h00.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

19.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

19.3 - O Município de Xavantina reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

19.4 - Informações verbais prestadas por servidores municipais não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, e Lei n. 10.520/2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

19.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

19.7 - O Município de Xavantina reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram:

a) Sob pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal n. 8.666/1993, que não estão declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Xavantina, SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal.

b) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n. 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

c) Que não possuem no seu quadro societário servidor público deste Município.

19.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Seara/SC.

20 - DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;**
- b) **Anexo “B” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI N. 10.520/2002;**
- c) **Anexo “C” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- d) **Anexo “D” – TERMO DE REFERÊNCIA;**

Xavantina/SC, em 17 de novembro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Xavantina/SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Xavantina, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 042/2021 PMXV**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar contrato, termo de compromisso, ata de registro de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao CREDENCIAMENTO ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 042/2021 PMXV**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Xavantina, SC.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO "C"

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____/2021 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N. 063/2021 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 042/2021 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, nesta Ata representada pelo seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador (a) do CPF n° _____, nos termos das Leis n° 10.520/02 e n. 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n. 042/2021 PMXV**, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, preços e quantidades

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível confecção e aquisição de uniformes escolares, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
------	--------	-------	-------	-----------	--------------------	-------------

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial SRP n. 042/2021 PMXV** e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor _____.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Xavantina/SC, em _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
_____ - **Prefeito**

EMPRESA DETENTORA DA ATA
_____ - **Representante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
_____ - **Fiscal da Ata**

ANEXO "D"
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível confecção e aquisição de uniformes escolares, conforme especificações constantes abaixo:

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
	<p style="text-align: center;">TÊNIS ESCOLAR - FECHAMENTO DE CADARÇO</p> <p>O tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.</p> <p>Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.</p> <div style="text-align: center;">  <p>Vista externa (Foto Ilustrativa)</p> </div> <p>1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.</p> <p>2 - CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.</p>	300	104,23	31.269,00

3 - FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor Preto, doublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

4 - DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

5 - CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor Branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

6 - ILHÓSES – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço.

7 - BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

7.1 - CORES: a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, o Filete na cor Verde semelhante ao Pantone 17-6153 TPX e o Friso na cor Amarelo semelhante ao Pantone 13-0859 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

8 - NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.

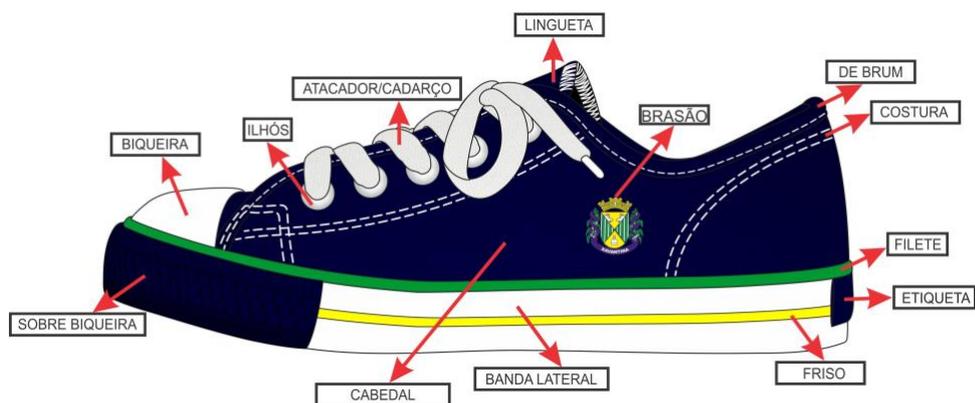
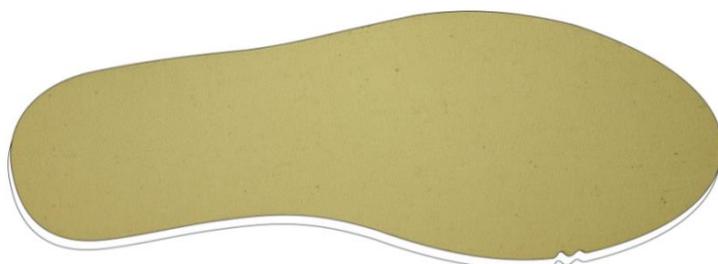


FOTO ILUSTRATIVA

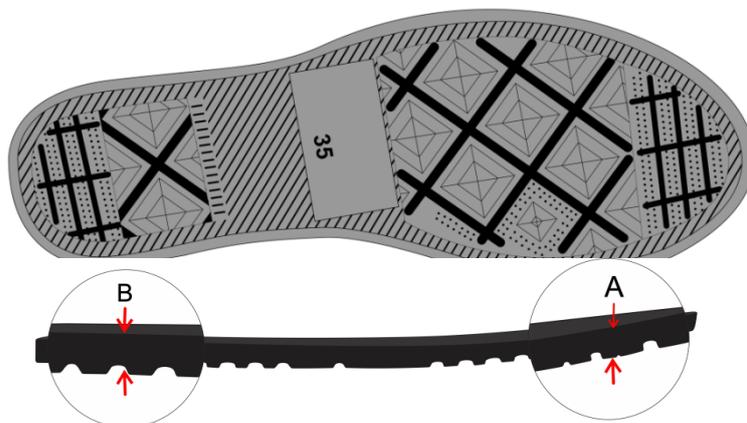
9 - ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, com escrita do nome do Órgão.

10 - Palmilha Amortecedora - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, doublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.



Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

11 - SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura trazeira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado (**Foto Ilustrativa**)

12 - AMOSTRAS - As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 33, 1 par número 37, 1 par número 39 e 1 par número 42, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos a análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.

13 - LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTÁVEL**.

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado;
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna;
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

14 - LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE- O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° <u>o ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por CALOR</u>	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões. Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm.
2	NBR 15171	Determinação da resistência à flexão	Calçados de alta solicitação. Sem danos em 1.000.000 ciclos.

3	NBR 15171	Determinação da resistência à flexão APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR	Calçados de alta solicitação. Sem danos em 1.000.000 ciclos.
4	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura - Solado	Média solicitação: Até 70 centésimos de mm.
5	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm.
6	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm.
7	Satra TM 352	Distinção do tipo de poliuretano do Solado	Poliuretano PU POLIESTER.
8	ISO 4674-1/16	Determinação da resistência ao rasgamento Cabedal Lona + Forro	Mínimo 60 N (Newtons).
9	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por CALOR Solado	Sem alterações significativas.
10	ABNT NBR ISO 2781/15	Determinação da densidade (Solado)	0,50 a 0,65 g/cm ³
11	ABNT NBR 14454	Determinação da Dureza SOLADO	Dureza 53 (+/- 3) SHORE A.
12	ABNT NBR 14552	Determinação da resistência à tração e alongamento da Lona Cabedal + Forro	Tração mínimo de 8N mm e alongamento, mínimo de 10%.
13	ABNT NBR 14739	Deformação dinâmica da Palmilha Amortecedora	Máximo 20 %.
14	SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N.

15 - ACREDITAÇÃO - Os laudos dos itens 13 e 14 deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessária apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo**. Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

**VALOR TOTAL DO LOTE:
R\$ 31.269,00**

**LOTE
02**

ESPECIFICAÇÃO

QTD

**VALOR
UN**

**VALOR
TOTAL**

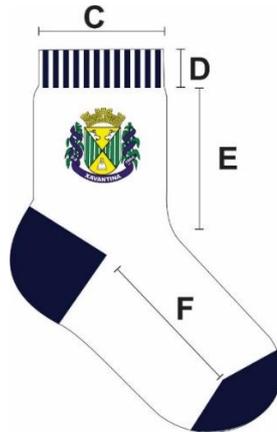
MEIA ESCOLAR INFANTIL E FUNDAMENTAL

300

19,77

5.931,00

Meia de algodão tipo colegial.



CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA:

- a) Calcanhar verdadeiro.
- b) Cor do corpo da meia: Branca
- c) Cor biqueira e calcanhar: Azul Marinho
- d) Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão de Xavantina - SC
- e) Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- a) Composição: **38% ALGODÃO – 38% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 8% ACRÍLICO – 1% ELASTODIENO.**
 - b) Gramatura: 198 gr/m²;
 - c) Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo;
 - a) Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.
 - b) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.
- Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO

LEGENDA	DADOS	DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO							Adulto
		BB	PP	P	M	G	GG	XG G	
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm

E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.

ACABAMENTO E QUALIDADE

- As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- As meias não devem apresentar torção, costura mal feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTO COM AS AMOSTRAS.

Laudo para Composição se aceita: MÉTODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC e NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.

Laudo para Gramatura se aceita:

METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.

Laudo para encolhimento e alongamento se aceita:

METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática.

Laudo para resistência ao estouro:

METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.

CAMISETA MANGA CURTA



DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CONFECCIONADO EM MALHA PV (50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 160 G/M², FIO, NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. RECORTES LATERAIS E MANGAS CONFECCIONADA EM TECIDO PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) NA COR AZUL MARINHO PANTONE APROXIMADO 19-4024 TPX, COM GRAMATURA DE 160G/M², FIO 30.1. ENTRE O CORPO PRINCIPAL E O DETALHE LATERAL NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA, DEVERÁ CONTER UM FRISO (VIVO) MEDINDO ESTE NA PEÇA PRONTA 3MM, CONFECCIONADO EM TECIDO PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE), COM GRAMATURA DE 160G/M², NA COR AMARELO PANTONE APROXIMADO 12-0752 TPX. A CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA RETILÍNEA E COM REFORÇO NA GOLA BEM ACABADO. OS OMBROS, LATERAIS E MANGAS DEVERÃO SER

385

34,63

13.332,55

COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS LARGAS COM 2,0 CM PRONTA. PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, Nº120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRAL, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008.

FIGURA 1

BRASÃO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC, ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PREENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 75 MM DE LARGURA POR 75 MM DE ALTURA.



FIGURA 2

NA FRENTE DA CAMISETA, DO LADO DIREITO DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN DE DUAS CORES, CONFORME DESENHO ABAIXO NAS CORES AMARELO E AZUL MARINHO O TAMANHO DO SILK SERÁ DE FORMA PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISETAS.



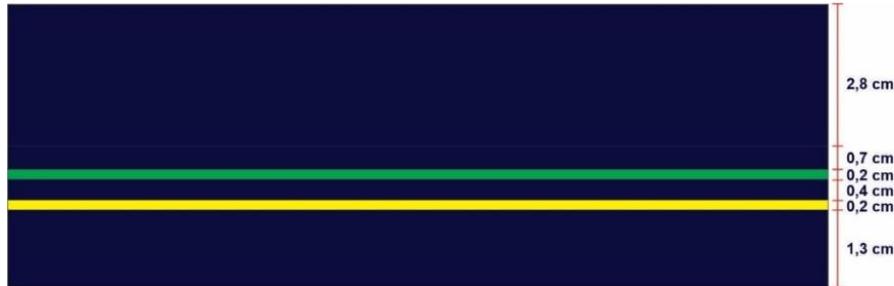
FIGURA 3

NAS COSTAS DA CAMISETA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN CONFORME DESENHO ABAIXO NA COR AZUL MARINHO COM 160 MM DE LARGURA E 180 MM DE ALTURA.



FIGURA 4 – GOLA RETILÍNEA**CAMISETA MANGA CURTA**

A CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA RETILÍNEA DUPLA DE 5,6 CM DE ALTURA (ANTES DE DOBRAR E COSTURAR A PEÇA), EM FORMATO TIPO “V”, COMPOSTA DE MATERIAL 100% ACRÍLICO. ESSA GOLA DEVERÁ SER NAS CORES: AZUL MARINHO PANTONE 19-4024 TPX, COM UM LISTRAS UMA NA COR VERDE PANTONE APROXIMADO 16-6138 TPX E A OUTRA NA COR AMARELO PANTONE APROXIMADO 12-0752 TPX. COMO SEGUE A ILUSTRAÇÃO:

**TABELA DE MEDIDAS PARA AS CAMISETAS MANGA CURTA**

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da Manga	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do Ombro	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02.												

CAMISETA MANGA LONGA

385

40,33

15.527,05



DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CONFECCIONADO EM MALHA PV (50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 160 G/M², FIO, NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. RECORTES LATERAIS E MANGAS CONFECCIONADA EM TECIDO PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) NA COR AZUL MARINHO PANTONE APROXIMADO 19-4024 TPX, COM GRAMATURA DE 160G/M², FIO 30.1. ENTRE O CORPO PRINCIPAL E O DETALHE LATERAL NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA, DEVERÁ CONTER UM FRISO (VIVO) MEDINDO ESTE NA PEÇA PRONTA 3MM, CONFECCIONADO EM TECIDO PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE), COM GRAMATURA DE 160G/M², NA COR AMARELO PANTONE APROXIMADO 12-0752 TPX. A CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA RETILÍNEA E COM REFORÇO NA GOLA BEM ACABADO. OS OMBROS, LATERAIS E MANGAS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS LARGAS COM 2,0 CM PRONTA. PARA CONFEÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, N°120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRAL, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008.

BRASÃO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC, ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 75 MM DE LARGURA POR 75 MM DE ALTURA.



NA FRENTE DA CAMISETA, DO LADO DIREITO DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN DE DUAS CORES, CONFORME DESENHO ABAIXO NAS CORES AMARELO E AZUL MARINHO O TAMANHO DO SILK SERÁ DE FORMA PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISETAS.

A CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA RETILÍNEA DUPLA DE 5,6 CM DE ALTURA (ANTES DE DOBRAR E COSTURAR A PEÇA), EM FORMATO TIPO “V”, COMPOSTA

DE MATERIAL 100% ACRÍLICO. ESSA GOLA DEVERÁ SER NAS CORES: AZUL MARINHO PANTONE 19-4024 TPX, COM UM LISTRAS UMA NA COR VERDE PANTONE APROXIMADO 16-6138 TPX E A OUTRA NA COR AMARELO PANTONE APROXIMADO 12-0752 TPX. COMO SEGUE A ILUSTRAÇÃO:



TABELA DE DIMENSÕES DA CAMISETA MANGA LONGA:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS						
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12
LARGURA DO CORPO	41	44	46	49	54	58
COMPRIMENTO DA MANGA	29	32	36,5	41	44	46
ABERTURA DA CAVA	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5
ABERTURA DA MANGA	10	11	11,50	12	12,5	13
LARGURA DO PUNHO	4	4	4	4	5	5
COMPRIMENTO DO PUNHO	5	6	6	7	7	8
MEDIDAS EM CENTÍMETROS						
TAMANHOS	14	16	P	M	G	GG
LARGURA DO CORPO	60	65	70	72	74	75

COMPRIMENTO DA MANGA	53	56	58	59	61	63
ABERTURA DA CAVA	22,5	23	24	25	26	26,5
ABERTURA DA MANGA	13,5	14	15	15,5	16	17,5
LARGURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5
COMPRIMENTO DO PUNHO	8	9	10	10	11	12
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU 1 CM PARA MENOS OU CONFORME NORMA ABNT NBR 12.071/02.						

BERMUDA MASCULINA

200 47,00 9.400,00



DESCRIÇÃO DO PRODUTO: BERMUDA ESCOLAR MASCULINA CONFECCIONADA HELANCA 100% POLIAMIDA NA COR AZUL MARINHO PANTONE APROXIMADO 19-4024 TPX, COM GRAMATURA DE 260 G/M² COM BOLSOS LATERAIS ARREDONDADOS. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², DISTANCIA DE 0,5 CM ENTRE SI. UMA NA COR VERDE PANTONE APROXIMADO 16-6138 TPX E OUTRA NA COR AMARELO PANTONE APROXIMADO 12-0752 TPX. NA FRENTE DA BERMUDA, DO LADO ESQUERDO DA PERNA, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA.

FIGURA 1
BRASÃO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC, ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 75 MM DE LARGURA POR 75 MM DE ALTURA.



TABELA DE DIMENSÕES DA BERMUDA MASCULINA

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS													
	TAMANHOS	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
GANCHO FRENTE	15	18	19	20	21	23	24	25	27	30	31	33	34	36
GANCHO COSTAS	19	22	23	24	25	27	28	29	30	33	35	36	38	39
CINTURA COM ELÁSTICO	22	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36	37
COXA	21	24	25	26	27	29	30	31	32	34	36	37	39	41
ENTRE PERNAS	15	19	20	21	23	24	25	26	28	28	30	31	33	35

TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU 1 CM PARA MENOS OU CONFORME NORMA ABNT NBR 12.071/02

SHORT-SAIA FEMININO



DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SHORT-SAIA ESCOLAR FEMININA CONFECCIONADA HELANCA 100% POLIAMIDA NA COR AZUL MARINHO PANTONE APROXIMADO 19-4024 TPX, COM GRAMATURA DE 260 G/M². NAS LATERAIS DO SHORTS-SAIA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², COM 1,0 CM DE LARGURA CADA, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI NA COR VERDE PANTONE APROXIMADO 16-6138 TPX E OUTRA NA COR AMARELO PANTONE APROXIMADO 12-0752 TPX. E NO LADO ESQUERDO DO SHORT SAIA DEVERÁ TER UM RECORTE CONFORME LAYOUT NA COR AMARELO PANTONE APROXIMADO 12-0752 TPX COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER 35% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 155 G/M², EM MALHA JACQUARD, COM A PALAVRA EDUCAÇÃO MEDINDO 6,2 CM LARGURA POR 1,4 CM ALTURA EM CIMA DESSE RECORTE DEVERÁ SER APLICADO UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA.

200

54,00

10.800,00

FIGURA 1

BRASÃO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC, ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 75 MM DE LARGURA POR 75 MM DE ALTURA.

**TABELA DE MEDIDAS DO SHORT SAIA**

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS													
	TAMANHOS	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
ENTRE AS PERNAS	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	24	26	27	28
COXA	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33
GANCHO DA FRENTE COM CÓS	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33
GANCHO DE COSTA COM CÓS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
CINTURA	21	21,5	22	22,5	23,5	25	26	27	28	29	31	32	33	34
ABERTURA PERNA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	26	28

TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU 1 CM PARA MENOS OU CONFORME NORMA ABNT NBR 12.071/02

CALÇA MASCULINA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CALÇA ESCOLAR MASCULINA CONFECCIONADA HELANCA 100% POLIAMIDA NA COR AZUL MARINHO PANTONE APROXIMADO 19-4024 TPX, COM GRAMATURA DE 260 G/M² COM BOLSOS LATERAIS TIPO ARREDONDADOS. NAS LATERAIS DA CALÇA

200

59,33

11.866,00

DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², DISTÂNCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI UMA NA COR VERDE PANTONE APROXIMADO 16-6138 TPX E OUTRA NA COR AMARELO PANTONE APROXIMADO 12-0752 TPX. NA FRENTE DA CALÇA, DO LADO ESQUERDO DA PERNA, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PREENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA.

FIGURA 1

BRASÃO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC, ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PREENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 75 MM DE LARGURA POR 75 MM DE ALTURA.



TABELA DE MEDIDAS DA CALÇA ESCOLAR

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A – COMPRIMENTO TOTAL	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
B – COXA	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
C – GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
D – GANCHO COSTAS	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
E - ELÁSTICO	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
F – ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
G – ENTRE PERNAS	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77
H – ABERTURA DE PERNAS	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23

TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU 1 CM PARA MENOS, CONFORME NORMA ABNT NBR 12.071/02

CALÇA SUPLEX FEMININA



200

68,00

13.600,00

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CALÇA SUPLEX FEMININA ESCOLAR CONFECCIONADA HELANCA 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO NA COR AZUL MARINHO PANTONE APROXIMADO 19-4024 TPX, COM GRAMATURA DE 340 G/M². NAS LATERAIS DA CALÇA DEVERÁ TER DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI UMA NA COR VERDE PANTONE APROXIMADO 16-6138 TPX E OUTRA NA COR AMARELO PANTONE APROXIMADO 12-0752 TPX. NA FRENTE DA CALÇA, DO LADO ESQUERDO DA PERNA, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA.

FIGURA 1

BRASÃO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC, ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 75 MM DE LARGURA POR 75 MM DE ALTURA.

TABELA DE MEDIDAS DA CALÇA SUPLEX FEMININA

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS												
	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78
B – COXA	17	18	19	20	21	22	23	24	24	26	27	28	29
C - GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
D - GANCHO COSTAS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
E - CINTURA	21	23	25	27	29	30	31	32	33	34	35	36	37
F – QUADRIL DA CINTURA	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53
G – ABERTURA DE PERNAS	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
H – LARGURA DO CÓS	6	6	6	7	7	7	7	7	8	8	8	8	8

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos, conforme norma ABNT NBR 12.071/02

JAQUETA ESCOLAR UNISSEX



385

135,00

51.975,00

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: JAQUETA ESCOLAR UNISSEX CONFECCIONADA HELANCA 100% POLIÉSTER COM FELPA, TIPO DE MALHA EM MALHARIA URDUME NA NA COR AZUL MARINHO PANTONE APROXIMADO 19-4024 TPX, COM GRAMATURA DE 270 G/M² RECORTE NA FRENTE E NAS COSTAS DA JAQUETA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM FELPA, TIPO DE MALHA EM MALHARIA URDUME, COM GRAMATURA DE 270 G/M². NAS LATERAIS DAS MANGAS DA JAQUETA DEVERÁ TER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI, UMA NA COR VERDE PANTONE APROXIMADO 16-6138 TPX E OUTRA NA COR AMARELO PANTONE APROXIMADO 12-0752 TPX. A JAQUETA DEVERÁ TER UM RECORTE COM 5 CM DE CADA LADO DAS COSTURAS DAS MANGAS E BOLSOS TIPO ARREDONDADOS NA COR AMARELO PANTONE APROXIMADO 12-0752 TPX COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER 35% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 155 G/M², EM MALHA JACQUARD, COM A PALAVRA EDUCAÇÃO MEDINDO 6,2 CM LARGURA POR 1,4 CM ALTURA., A JAQUETA TAMBÉM DEVERÁ TER GOLA, BARRA E PUNHOS EM RETILÍNEA CONFORME DESENHO APRESENTADO LOGO ABAIXO, ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER DESTACÁVEL DE NYLON INVERTÍVEL, NA COR AZUL MARINHO, DE ACORDO COM A COR DO TECIDO DO CORPO, COM FECHAMENTO DA BARRA ATÉ O PÉ DA GOLA PESPONTADO EM MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA COM APROXIMADAMENTE 0,5 MM. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADA UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC, CONFORME FIGURA 1. E UM SILKSCREEN NAS COSTAS DA JAQUETA CONFORME LAYOUT A BASE D'ÁGUA CONFORME FIGURA 2.

FIGURA 1

BRASÃO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC, ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 75 MM DE LARGURA POR 75 MM DE ALTURA.



FIGURA 2

NAS COSTAS DA JAQUETA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN CONFORME DESENHO ABAIXO NA COR AZUL MARINHO COM 240 MM DE LARGURA E 100 MM DE ALTURA.
FIGURA ILUSTRATIVA

FIGURA 2

NAS COSTAS DA JAQUETA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN CONFORME DESENHO ABAIXO NA COR AZUL MARINHO COM 240 MM DE LARGURA E 100 MM DE ALTURA.
FIGURA ILUSTRATIVA

Educação

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

**FIGURA 3 – GOLA E PUNHOS RETILÍNEA
JAQUETA UNISSEX**

A JAQUETA ESCOLAR DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA, BARRA E PUNHOS EM RETILÍNEA DUPLA DE 8,8 CM DE ALTURA (ANTES DE DOBRAR E COSTURAR A PEÇA), COMPOSTOS DE MATERIAL 100% ACRÍLICO. A RETILÍNEA DEVERÁ SER NAS CORES: AZUL MARINHO PANTONE 19-4024TPX, COM UM LISTRAS UMA NA COR VERDE PANTONE APROXIMADO 16-6138 TPX E A

OUTRA NA COR AMARELO PANTONE APROXIMADO 12-0752 TPX. COMO SEGUE A ILUSTRAÇÃO:



TABELA DE MEDIDAS PARA AS JAQUETAS ESCOLARES UNISSEX

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA	35	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73	75
B – TÓRAX	38	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62	64
C – CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
D - ALTURA DA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E - COMPRIMENTO DA MANGA APARTIR DA CAVA	38	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76	76
F – ALTURA DA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
G – ALTURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

BLUSA MOLETON UNISSEX

385

128,33

49.407,05



BLUSA MOLETON COM CAPUZ UNISSEX: BLUSA NA COR AZUL MARINHO PANTONE APROXIMADO 19-4024 TPX EM CONFECCIONADA EM MOLETON FLANELADO E/OU PELUCIADO NA PARTE INTERNA COMPOSIÇÃO 60% POLIÉSTER, 20% ALGODÃO E 20% VISCOSE, 3 CABOS, E GRAMATURA DE 400 G/M2, COM RECORTE NO MESMO TECIDO PORÉM EM BRANCO PANTONE 11-0602 TPX. BOLSO TIPO CANGURU. E UM SILKSCREEN NAS COSTAS A BASE D'AGUA CONFORME FIGURA ABAIXO. NA FRENTE DO MOLETON, DO LADO ESQUERDO DO PEITO, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA.

FIGURA 1

BRASÃO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC, ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PREENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 75 MM DE LARGURA POR 75 MM DE ALTURA.



FIGURA 2

NAS COSTAS DA JAQUETA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN CONFORME DESENHO ABAIXO NA COR AZUL BRANCO COM 240 MM DE LARGURA E 100 MM DE ALTURA.



TABELA DE MEDIDAS DA BLUSA DE MOLETOM COM CAPUZ

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS												
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A - COMPRIMENTO TOTAL	45	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79	80
B – LARGURA DO PEITO	38	40	42	44	36	48	50	52	54	56	59	62	65
C – COMPRIMENTO DA MANGA COM PUNHO	44	47	50	54	57	61	64	68	71	74	76	79	81
D – CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
E - ABERTURA DO PUNHO COM ELASTICO	7	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12	12	12
F – ALTURA DO CAPUZ	30	31	32	33	34	35	36	37	39	40	41	42	42
G – LARGURA DO CAPUZ	22	23	23	23	24	24	25	25	26	26	26	27	27
H – LARGURA DA BARRA	40	42	44	46	48	50	52	54	56	59	62	65	67
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos, conforme norma ABNT NBR 12.071/02													

**VALOR TOTAL DO LOTE:
R\$ 181.838,65**

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário confeccionar uniformes escolares para distribuição a todos os alunos da rede municipal de ensino.

3. DAS AMOSTRAS E DOS LAUDOS

Os produtos deverão ser devidamente dobrados e embalados individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto.

Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificada com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.

As amostras deverão ser apresentadas em 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO
01	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	10
02	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA	10
03	BERMUDA MASCULINA	10
04	SHORT-SAIA FEMININO	10
05	CALÇA MASCULINA	10
06	CALÇA SUPLEX	10
07	JAQUETA AGASALHO	10
08	MOLETOM	10
09	MEIA ESCOLAR	PP/M/G

Juntamente com as amostras, deverão ser entregues os laudos laboratoriais acreditados pelo INMETRO abaixo:

LAUDOS:

TABELA 1 – TECIDO (CAMISETA MANGA CURTA E CAMISETA MANGA LONGA)

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	160 g/m ²	+/-5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	NBR13538/1995 NBR 11914/1992	50% POLIESTER 50% ALGODÃO	+/- 3

TABELA 2 – TECIDO (BERMUDA MASCULINA E SHORT SAIA E CALÇA MASCULINA ESCOLAR)

CARACTERÍSTICA	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	260 g/m ²	+/-5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	NBR13538/1995	100% POLIAMIDA	SEM TOLERÂNCIA

TABELA 3 - TECIDO (CALÇA SUPLEX)

CARACTERÍSTICA	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	340 g/m ²	+/-5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	NBR13538/1995	92% POLIAMIDA 08% ELASTANO	+/- 3
	NBR 11914/1992		

TABELA 4 – TECIDO PRINCIPAL AZUL MARINHO E BRANCO (JAQUETA ESCOLAR)

CARACTERÍSTICA	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	270 g/m ²	+/- 5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	AATCC 20/2013 AATCC 20 ⁹ /2018	100% POLIÉSTER	SEM TOLERÂNCIA
SOLIDEZ DE COR	NBR ISSO 105-C06/2010	NOTA 4	NOTA 4 MINIMA
DENSIDADE EM MALHAS CURSOS CM	NBR 12060/1991	23 CURSOS/CM	+/- 5%
DENSIDADE EM MALHAS CURSOS POL.	NBR 12060/1991	58 CURSOS/POL.	+/- 5%
DENSIDADE EM MALHAS COLUNAS CM	NBR 12060/1991	16 CURSOS/CM	+/- 5%
DENSIDADE EM MALHAS COLUNAS POL.	NBR 12060/1991	40 CURSOS/POL.	+/- 5%
ESTRUTURA DA MALHA	NBR 13462/1995	MALHA DE URDUME	SEM TOLERÂNCIA

TABELA 5 – TECIDO AMARELO (RECORTE DO SHORTSAIA E BOLSO E RECORTES JAQUETA ESCOLAR)

CARACTERÍSTICA	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	155 g/m ²	+/- 5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	AATCC 20/2013 AATCC 20 ⁹ /2018	65% POLIÉSTER 35% POLIAMIDA	+/- 3
SOLIDEZ DE COR	NBR ISSO 105-C06/2010	NOTA 4	NOTA 4 MINIMA
DENSIDADE EM MALHAS CURSOS CM	NBR 12060/1991	9 CURSOS/CM	+/- 5%
DENSIDADE EM MALHAS CURSOS POL.	NBR 12060/1991	22 CURSOS/POL.	+/- 5%
DENSIDADE EM MALHAS COLUNAS CM	NBR 12060/1991	10 CURSOS/CM	+/- 5%
DENSIDADE EM MALHAS COLUNAS POL.	NBR 12060/1991	26 CURSOS/POL.	+/- 5%

TABELA 6 - Tecido (BLUSA MOLETOM UNISSEX)

CARACTERÍSTICA	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	400 g/m ²	+/-5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	NBR13538/1995	60% POLIÉSTER, 20% ALGODÃO e 20% VISCOSE	+/- 3
	NBR 11914/1992		

A necessidade de exigência de laudos se dá na medida em que se trata de material a ser confeccionado, e se pauta na razoabilidade, limitando-se a Administração a solicitar apenas o indispensável à aferição da **qualidade e segurança** dos produtos.

Ademais, a análise de laudos assegura que o objeto ofertado satisfaz por completo a necessidade da administração, devidamente descrita no edital.